



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2017.

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Presencial nº 6/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prover link de acesso dedicado à internet, indispensável ao uso de canal de internet por discentes, docentes e servidores da FDSBC.

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por e-mail pela empresa **TMC- Telecomunicações:**

PERGUNTA: Tendo em vista que a entrega do link de internet dedicado via rádio atende aos requisitos técnicos especificados nas normas da ANATEL e possibilita a participação de mais licitantes com outras tecnologias, com a vantagem da obtenção do menor preço no certame, qual a razão técnica da não aceitação da entrega do link de internet dedicado via rádio?


RESPOSTA: A escolha da tecnologia, prerrogativa da Faculdade, não se baseou apenas na possibilidade de obtenção de menores preços, mas, sobretudo, nas características necessárias de qualidade e alinhamento com outros fatores estratégicos da entrega de serviços tecnológicos da Instituição.

A definição prévia de uma única tecnologia, não exclusiva, possui ainda aspecto de tornar possível o processo de cotação inicial e formação de quadro comparativo para média de preços, visto que não haveria isonomia na comparação de preços entre tecnologias distintas.

Tecnicamente, optamos pelo meio Óptico porque ele possui, entre outras características, maior velocidade e estabilidade de conexão, menor custo de manutenção a longo prazo e maior resistência à interferências externas, fator este último preocupante em nossa região.


JOSE LUIS PIOLA LARIOS

Coordenador de Tecnologia da Informação


MICHELLE H. A. DE MELLO

Pregoeira